PREFEITURA DE JARI-RS
Este(a) Lei estava
fixado (a) no mural de publicações desta
prefeitura, no período de 21/06/2016
a 01/07/16.
Jari-RS
Dora Angelica

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@uol.com.br
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 272 9032, 9083

LEI Nº 2.193 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza a contratação de um Farmacêutico (a) por tempo determinado para atender excepcional interesse público e em caráter emergencial.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo de até 30 (trinta) dias um Farmacêutico (a), 20 horas semanais conforme art. 11 da Lei Municipal nº- 072/97, para atender excepcional interesse publico, com fundamento nos artigos 232 e seguintes da Lei Municipal n.º 074 de 08 dezembro de 1997, com alteração dada pela Lei n.º 212/99. . Ressalta-se que para a contratação temporária será chamado o próximo candidato do referido concurso público 01/2013.

Parágrafo Único: O valor do vencimento do cargo de Farmacêutico conforme a Lei Municipal nº 072 de 08 de dezembro de 1997, padrão 08, referido no Anexo I do citado diploma legal, e que faz parte integrante desta Lei, atualmente é de R$ 2.801,10(dois mil, oitocentos e um reais e dez centavos).

Art. 2º- A presente despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2016.

JESUS AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@uol.com.br
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 272 9032, 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.° 2.280/2016, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pelo prazo de 30 (trinta) dias um Farmacêutico (a) 20 horas semanais conforme art. 11 da Lei Municipal n°-072/97, para atender excepcional interesse publico, com fundamento nos artigos 232 e seguintes da Lei Municipal n.° 074 de 08 dezembro de 1997, com alteração dada pela Lei n.° 212/99.

É de extrema necessidade a atuação deste profissional junto ao Centro Municipal de Saúde na dispensação de medicamentos controlados e antibióticos, pois os munícipes realizam suas consultas durante todo o dia, portanto a necessidade desta contratação deve-se ao fato que os titulares deste cargo irão entrar em gozo de suas férias.

Com renovados votos de consideração e apreço, esperamos a pronta aprovação deste Projeto.

Atenciosamente,

JESUS AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@uol.com.br
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/fax 0XX55 272 9030, 272 9032, 9083

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição Sintética: Atividades que envolvam manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas.

B) Descrição Analítica: Executar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas; controlar a requisição e guarda de medicamentos; organizar e atualizar fichários de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de drogas; participar de estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas químicas, físico-químicas e físicas; colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e de estudos toxicológicos; manter coleções de culturas microbianas - padrão; analisar os efeitos de substâncias adicionadas aos alimentos; realizar estudos e pesquisas sobre efeitos dos medicamentos; detectar e identificar substâncias tóxicas; efetuar análises clínicas; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária de 40 ou 20 horas semanais

b) Sujeito ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 18 anos

b) Escolaridade: Ensino Superior completo

c) Comprovante de conclusão de curso profissionalizante e inscrição no Conselho Regional comprovando habilitação legal para o exercício da profissão.